



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;



CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de e-mail eletrônico do disque denúncia, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente possivelmente na troca de votos por exames do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 156ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Requisitar ao Gap com urgência, as seguintes diligências:
 - a. qualificação completa de Adriana Carvalho Albuquerque e Fabio Carvalho, vulgo 'Junior', residentes na Rua Dom Maximiliano, n. 210, perto do sítio Pérola Negra, Jardim Montevideo, Nova Iguaçu;
 - b. diligência com cobertura a fim de apurar os fatos, como é feita a possível compra de votos, qual o candidato beneficiado, quais eleitores 'trocam' seus votos, qualificando-os, assim como testemunhas dos fatos.
2. Encaminhar cópia à DPF de Nova Iguaçu requisitando a instauração de inquérito policial para apuração de possível crime previsto no art. 299 do Código Eleitoral por Adriana Carvalho Albuquerque e Fabio Carvalho, vulgo 'Junior' na Rua Dom Maximiliano, n. 210, perto do sítio Pérola Negra, Jardim Montevideo, Nova Iguaçu, requisitando as seguintes diligências: a. qualificação completa do casal; b. qualificação completa do(s) candidato(s) beneficiado(s), c. qualificação completa dos eleitores que 'trocam' seus votos, d. qualificação completa de



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

testemunhas, d. oitiva de todos os envolvidos, o casal, o candidato beneficiado, eleitores e testemunhas, e. demais diligências que entender cabíveis.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Nova Iguaçu, 23 de Setembro de 2022.

Fernanda Caruso de Mattos

Promotora Eleitoral

Matrícula nº 2.300

Documento assinado digitalmente pelo Assinador Livre